



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões do Setor de Licitações, em conformidade com o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/09, resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, Lei Federal 14.133/2024, irá proceder a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. O prazo para entrega dos envelopes será até o **dia 26 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, ocasião em que serão os mesmos abertos, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO - primeira qualidade, livre de sujidades e umidade estando sadio para o consumo. Embalagem de 500g.	PACOTE	400	12,84	5.136,00
2	AIPIM DESCASCADO ORGÂNICO , congelado, de 1ª qualidade, tamanho médio, pacote com 1 kg do produto. Validade mínima: de 8 a 10 meses.	QUILO	1200	12,78	15.336,00
3	AIPIM RALADO , congelado, de 1ª qualidade, pacote com 1 kg do produto. Validade mínima: de 8 a 10 meses.	QUILO	750	14,50	10.875,00
4	ALFACE - lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	UNIDADE	1500	4,98	7.470,00
5	ARROZ ORGÂNICO LONGO FINO PARBOILIZADO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, acondicionado em pacote de 1 kg, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de doze meses a partir da data da entrega.	QUILO	1500	8,81	13.215,00
6	ARROZ ORGÂNICO POLIDO LONGO FINO - tipo 1, constituído de grãos inteiros,	QUILO	500	7,56	3.780,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, acondicionado em pacote de 1 kg, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.				
7	BANANA PRATA OU CATARINA ORGÂNICA , em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, livre de danos mecânicos, parasitos e e sujidades.	QUILO	3000	7,67	23.010,00
8	BATATA DOCE - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	QUILO	500	7,54	3.770,00
9	BERGAMOTA ORGÂNICA - selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	QUILO	1000	7,93	7.930,00
10	BETERRABA - nova, de primeira qualidade limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, , de tamanho médio, com coloração característica, em perfeitas condições de maturação.	QUILO	600	8,08	4.848,00
11	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO - produto novo, inteiro, produzido de forma artesanal, acondicionado em embalagem de 500 gr. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade número de lote. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega. Produto certificado no órgão competente.	QUILO	1300	29,58	38.454,00
12	BRÓCOLIS - novo, características do cultivar bem definidas, cor verde com ausências de sépalas amareladas ou escuras, não deve apresentar nenhuma alteração causada pela pós-colheita, livres de danos fisiológicos e mecânicos, em perfeitas condições de conservação, ausência de pragas e sujidades.	UNIDADE	2000	7,58	15.160,00
13	CEBOLA - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, desenrestiada.	QUILO	1000	8,79	8.790,00
14	CENOURA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	QUILO	600	7,43	4.458,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

15	COUVE FLOR - redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto; de tamanho médio, íntegros, não murcho, em perfeita condição de apresentação, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	UNIDADE	2500	7,61	19.025,00
16	COUVE VERDE - maço com no mínimo 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	MOLHO	1500	4,69	7.035,00
17	FARINHA DE MILHO ORGÂNICA - Embalagem primária em plástico atóxico contendo 1 kg do produto. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	QUILO	800	11,54	9.232,00
18	FEIJÃO ADZUKI ORGÂNICO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, e sadios, isento de material terroso, sujidades ou parasitos. Embalados em sacos plásticos contendo 500g cada, rotulagem obrigatória conforme exigência legal, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	PACOTE	800	7,50	6.000,00
19	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, e sadios, isento de material terroso, sujidades ou parasitos. Embalados em sacos plásticos contendo 1 kg cada, rotulagem obrigatória conforme exigência legal, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	QUILO	1000	14,93	14.930,00
20	LARANJA ORGÂNICA PARA SUCO - de primeira qualidade, firme, livre de danos mecânicos, e fisiológico sem perfeitas condições de conservação e maturação, embaladas em rede ou plástico transparente contendo de 1 a 2 kg a unidade.	QUILO	1300	6,96	9.048,00
21	MEL DE ABELHA: 1º qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 500g, com tampa de lacre, contar. Na embalagem descrição do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de	QUILO	100	36,50	3.650,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	validade. Com registro de inspeção federal, estadual ou municipal. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos.				
22	MELADO DE CANA - 1º qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 500g, com tampa de lacre, contar. Na embalagem descrição do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Com registro de inspeção federal, estadual ou municipal	UNIDADE	100	16,17	1.617,00
23	MILHO VERDE - em espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Em bandeja com três unidades.	BANDEJA	1500	8,11	12.165,00
24	MORANGA CABOTIÁ - de primeira qualidade, madura, tamanho médio, livre de danos mecânicos, casca firme sem rupturas e sujidades.	QUILO	500	5,66	2.830,00
25	PÃO CASEIRO DE AIPIM OU MILHO - produto fresco, acondicionado em embalagem fresca. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, informação nutricional, validade número de lote. Produto com validade de 03 dias a contar da data da entrega. Produto certificado no órgão competente.	QUILO	750	21,39	16.042,50
26	PÃO CASEIRO - produto fresco, acondicionado em embalagem fresca. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, informação nutricional, validade número de lote. Produto com validade de 03 dias a contar da data da entrega. Produto certificado no órgão competente.	QUILO	1500	22,53	33.795,00
27	PÃO MASSA DOCE - tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Acondicionados em pacotes de 1 Kg contendo 20 unidades de 50 gramas cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, que mantenha a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade e peso. A validade mínima de 7 dias a contar da data da entrega.	QUILO	1620	21,39	34.651,80
28	REPOLHO VERDE ou ROXO - íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo	QUILO	1200	7,32	8.784,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	de fertilizante, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas				
29	RÚCULA - fresca, tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso e danos mecânicos, sujidades, parasitas e larvas, ausência de folhas amareladas ou com manchas, maço grande	MOLHO	1500	4,91	7.365,00
30	TEMPERO VERDE - molho contendo salsinha e cebola verde, com aproximadamente 200 gramas a unidade, ausência de folhas manchadas ou amareladas, ausência de sujidades ou parasitas.	MOLHO	1000	4,48	4.480,00
31	TOMATE - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento	QUILO	3.000	13,15	39.450,00
VALOR TOTAL					392.332,30
As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abaloamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.					
Com referência aos itens não perecíveis e panificados, deverão ser entregues <u>amostras</u> , conforme disposto no item VIII, deste edital.					

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1. O objeto da presente chamada tem quantidade prevista para 12 meses, sendo que os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches, conforme o cronograma da SMED (Anexo III), após a assinatura do contrato.

II.2. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário designado pelo fiscal anuente do contrato, devendo apresentar todas as características descritas no presente edital. No caso de alguma não conformidade, o produto será devolvido, tendo o fornecedor um período de 24h para reposição do mesmo.

Obs.:

1) Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

2) As vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).**

III – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:

III.1. Os participantes do processo deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IV.1. A apresentação da documentação e Do Projeto de Venda (Proposta) deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

a). Envelope 01 - Documentação:

a.1) Documentos para pessoas jurídicas (GRUPOS FORMAIS):

a.1.1) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

a.1.2) Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão PRONAF), para associações e cooperativas, emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas ou CAF válida na data da sessão;

a.1.3) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

a.1.4) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

a.1.5) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

a.1.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

a.1.7) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

a.1.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

a.1.9) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

a.1.10) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo V;

a.1.11) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme Anexo VI;

a.1.12) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme Anexo IV.

a.2) Documentos para pessoas físicas (GRUPOS INFORMAIS):

a.2.1) Extrato da DAP Física (Declaração Aptidão PRONAF), de cada agricultor familiar





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



participante, emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas ou CAF válida na data da sessão;

a.2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.2.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

a.2.4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

a.2.5) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

a.2.6) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme Anexo IV.

a.3) Documentos para pessoas físicas (FORNECEDORES INDIVIDUAIS):

a.3.1) Extrato da DAP Física (Declaração Aptidão PRONAF), emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas ou CAF válida na data da sessão;

a.3.2) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

a.3.4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda, conforme Anexo V.

a.3.5) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

a.3.6) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme Anexo IV.

Obs.:

1) Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP/CAF), que atendem às exigências deste edital. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP/CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

2) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários requerida nos itens “a.1.9”, “a.2.5” e “a.3.5” se refere aos produtos de origem animal e aos alimentos de origem vegetal processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos, não sendo exigida no caso de alimentos de origem vegetal não processados (in natura), como frutas, legumes e verduras. Deste modo, é necessário enviar Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).

3) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

4) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente chamada.

b). Envelope 02 - Proposta:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- No ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

b.1) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do participante, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b.2) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações, quantidades e valores relacionadas no objeto do presente Edital;

b.3) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, observados os valores estabelecidos pelo município. No preço estão incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

V - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

V.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante dos participantes os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta Chamada Pública que será processada e julgada, conforme segue:

V.1.1. A Comissão de Licitações procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão rubricados e examinados pela Comissão que os submeterá à análise e rubrica dos representantes dos participantes presentes e, após, proferirá o julgamento da fase habilitatória.

V.1.2. Será inabilitado o participante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

V.1.2.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis para regularização da documentação, conforme faculta o §4º do Artigo 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

V.1.3. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo o Projeto de Venda (Proposta Financeira) do participante inabilitado será devolvido ao representante legal do mesmo, após a homologação da presente chamada.

V.1.4. Caso o participante inabilitado não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação, o mesmo será devolvido ou destruído.

V.1.5. A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 dos participantes habilitados e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos participantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

V.1.6. A seguir, a Comissão de Licitações analisará o Projeto de Venda (Proposta Financeira) dos participantes habilitados, desclassificando aquela que:

a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais participantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



b) apresentar preço diferente do estabelecido na Cláusula Primeira.

V.1.7. Critério de Julgamento: As propostas dos participantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelos critérios do artigo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme disposto na **Cláusula VI** deste edital.

V.1.8. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VI - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

VI.1. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

VI.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos;

VI.3. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços definidos na Cláusula Primeira deste edital, pesquisados em âmbito local, não se admitindo proposta de outro valor.

VI.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

VI.4.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF; entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

VI.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

VI.5.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

VI.5.2. o grupo de projetos dos fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país;

VI.5.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VI.5.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país

VI.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

VI.6.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

VI.6.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VI.6.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física), e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica, conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP/CAF);

VI.7. Critério de Desempate:

VI.7.1. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

VI.7.2. No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas, conforme identificação na DAP/CAF;

VI.7.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

VI.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VI.9. Caso não obtenha-se as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens VI.4 e VI.5.

VII – DOS RECURSOS:

VII.1. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação das propostas, se dela discordar, o participante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

VII.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da chamada, dele se dará ciência formalmente às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

VII.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto à Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

VII.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação das propostas, terá efeito suspensivo;

VII.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 14.133/2021 não será conhecido;

VII.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VIII - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

VIII.1. Com referência aos itens não perecíveis e panificados, **os participantes classificados em**





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



primeiro lugar deverão apresentar amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do julgamento da presente Chamada, que serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Amostras da Merenda Escolar, de acordo com as especificações do edital e normas técnicas, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

VIII.2. As amostras deverão ser entregues na sede da SMED, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, 2º Andar, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

VIII.3. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem lacrada, destinadas à Comissão de Avaliação de Amostras da Merenda Escolar e conter etiqueta com identificação do processo (número da Chamada), da empresa (razão social, Cnpj, telefone e e-mail) e relação dos itens para os quais está apresentando amostra;

VIII.4. A Comissão de avaliação, em até dois dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das amostras, procederá a avaliação das mesmas e emitirá um laudo de aprovação que será anexado ao processo e encaminhado por e-mail aos participantes.

VIII.5. Os fornecedores que não apresentarem amostras, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais (mesma marca) de amostras previamente aprovadas.

VIII.6. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, cozidos e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

IX - DO PRAZO:

IX.1. Esgotados os prazos recursais, após a homologação da Chamada Pública, o(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

X.1. O pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente firmada pelo fiscal anuente do contrato, sendo vedada a antecipação de pagamento.

X.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

X.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

XI.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

XI.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante o período de vigência do contrato.

XI.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nos locais e nas datas, definidas no cronograma fornecido pela SMED, Anexo III.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XII.1. Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) PNAE;
Proj./Atividade: 2062 – PNAE – Ens.Fundamental;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) PNAE;
Proj./Atividade: 2122 – PNAE - EJA;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) PNAE;
Proj./Atividade: 2123 – PNAE - CRECHE;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) PNAE;
Proj./Atividade: 2124 – PNAE - AEE;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) PNAE;
Proj./Atividade: 2125 – PNAE – PRÉ-ESCOLA;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

XIII – DAS PENALIDADES:

XIII.1. Caso o participante adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- Advertência;
- Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

XIII.2. O participante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XIII.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XIII.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

XIV.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máx.a ser contratado = nº de agric. familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

XIV.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

XIV.4. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

XIV.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XIV.6. Os participantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA) submete o participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XIV.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XIV.8. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XIV.9. O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA).

XIV.10. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao participante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA);

XIV.11. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XIV.12. Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato; ANEXO II, o Modelo do Projeto de Venda; ANEXO III, os Locais e Cronograma de Entrega; ANEXO IV, Declaração de atendimentos às normas legais; ANEXO V, Declaração de Produção; ANEXO VI, Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

XIV.13. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

A presente chamada é regida pela Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653-6200, ramal 6246/6247 ou ainda pelo E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 29 de janeiro de 2025.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

